



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE COM O OBJETIVO DE FOMENTAR AS PRÁTICAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição de materiais esportivos, incluindo também materiais para premiação em competições e campeonatos é de suma importância para fomentar as práticas esportivas no Município de Alto Caparaó.

A Secretaria de Turismo, através do Departamento de Esporte disponibiliza à população inúmeras quadras, um poliesportivo e um campo de futebol, todos em perfeita e contínua manutenção, para o desenvolvimento de projetos esportivos, como futsal, futebol, vôlei e outros.

Também está a todo vapor no Município o desenvolvimento do Projeto "Escolinha de Futebol", em parceria com o Tombense Futebol Clube, o que tem alcançado em média 100 adolescentes semanalmente.

A prática esportiva deve ser incentivada a todo o custo, uma vez que sua importância é imensurável, tanto para crianças, jovens e adultos. Dessa forma, o Município disponibiliza toda a logística necessária para que os mesmos aconteçam e estejam sempre a todo vapor.

A realização de competições e campeonatos periodicamente também é um diferencial do nosso Município, em razão de sua boa estrutura logística e de seus bons times e equipes.

Diante de todo o exposto, necessário se faz registrar os preços desses produtos para que possam ser adquiridos sempre que a necessidade surgir.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0409/2006, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços "com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo". Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

O Decreto Municipal nº 1.023/2023 que regulamentou sobre a transição de regimes jurídicos de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133/2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", dispõe em seu artigo 1º, § 1º que "a utilização da forma eletrônica para os procedimentos auxiliares, licitações públicas e contratações diretas não é obrigatório para o Município de Alto Caparaó até abril de 2027, na forma do inciso II do art. 176 da Lei nº. 14.133/2021."

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo(a) Município de Alto Caparaó, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos setores requisitantes.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Segue abaixo planilha detalhada, a fim de subsidiar o departamento responsável na realização de pesquisas de mercado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - TERMOTEC, COM 8 GOMOS EM PU ULTRA 100%. CAMADA NEOGEL. CÂMARA AIRBILITY, APROVADA PELA FIFA. DIÂMETRO 68-70 CM, PESO 420-445G. PERSONALIZAÇÃO CONFORME ORGÃOS Será exigida a apresentação de amostra da empresa ganhadora, que deverá apresentá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedora. A adjudicação e homologação ocorrerá apenas após a aprovação da amostra apresentada. Sendo aprovada, a amostra não será devolvida à licitante e ficará retida para fins de conferência das futuras entregas a serem realizadas pela Empresa.	UN	40,000
2	BOLA FUTSAL OFICIAL - PESO: 410-430G, GOMOS:11, CIRCUNFERENÇA: 62,5-63,5CM, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MÍOLO CÁPSULA SIS, SELO FIFA Será exigida a apresentação de amostra da empresa ganhadora, que deverá apresentá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedora. A adjudicação e homologação ocorrerá apenas após a aprovação da amostra apresentada. Sendo aprovada, a amostra não será devolvida à licitante e ficará retida para fins de conferência das futuras entregas a serem realizadas pela Empresa.	UN	80,000
3	REDE FUTEBOL - DE CAMPO, SEDA 6 MILIMETROS, 100% POLIPROPILENO (PP) - SEM NÓS. 7,50 COMPRIMENTO X 2,50 ALTURA X 2,0 DE PROFUNDIDADE	PR	12,000
4	REDE FUTSAL - MATERIAL NYLON TAMANHO OFICIAL FIO 6	PR	15,000
5	REDE VOLEIBOL - FIO 6 SEDA COM AJUSTE DE TENSÃO , BORDA REFORÇADA TAMANHO OFICIAL.	UN	15,000
6	BOLA DE VÔLEI - MATERIAL MICROFIBRA; PESO CHEIA 260 A 280G; CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, USO ADULTO; APROVADA PELA FIVB; PRESSÃO 03-04 LB. MÍNIMO DE 16 GOMOS MATRIZADA MIOLO SUBSTITUÍVEL, MODELO PRO 6.0 (MÍNIMO). VÔLEI DE QUADRA. Será exigida a apresentação de amostra da empresa ganhadora, que deverá apresentá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedora. A adjudicação e homologação ocorrerá apenas após a aprovação da amostra apresentada. Sendo aprovada, a amostra não será devolvida à licitante e ficará retida para fins de conferência das futuras entregas a serem realizadas pela Empresa.	UN	40,000
7	REDE BASQUETE - MALHA; 7X7CM ALTURA 0,40M, COMPRIMENTO; 0,45M, FIO TRIPLO E MATÉRIA PRIMA SEDA	PR	6,000
8	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 40CM. CONTENDO DIZERES, IMGANS E ILUSTRAÇÕES EM FORMATO COLORIDO, ALTO PADRÃO DE IMPRESSÃO. MODELO A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	40,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG

(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	MEDALHA - ESPESSURA DE 0,3MM Á 5,0MM. TAMANHO DE 5CM A 11CM- PINTURA ESPECIAL NAS CORES; OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA) - ACOMPANHADA DE FITA ACETINADA PERSONALIZADA, SUBLIMADA EM 1 OU 2 FACES	UN	500,000
10	MESA DE FUTMESA - MEDIDAS EXTERNAS 2,75 X 1,70 X 0,57M	UN	4,000
11	BOLA DE FUTMESA - CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410G, TAMANHO 5, OFICIAL 32 PAINEIS, PRODUZIDA COM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE	UN	10,000
12	TINTA DEMARCAÇÃO DE GRAMADOS - BRANCA PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS QUE NÃO AGRIDEM O GRAMADO, PRODUTO A BASE DE ÁGUA, BIODEGRADÁVEL E FABRICADO COM OS MELHORES PIGMENTOS DISPONÍVEIS NO MERCADO, INCLUINDO UM GRANDE PERCENTUAL DE TI02. LATA DE 18L	UN	20,000
13	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO - PADRÃO INTERNACIONAL COM ADESIVO, 1 AMARELO E 1 VERMELHO E 2 MARCADORES PARA ANOTAÇÃO.	UN	10,000
14	APITO ESPORTE. MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO RESISTÊNCIA. GRANDE, COM ALCANCE MÍNIMO DE 115 DECIBÉIS, COM CORDÃO EM NYLON, REGULAGEM DE AJUSTE E GANCHO DE FIXAÇÃO. COR PRETA	UN	10,000
15	CRONÔMETRO DIGITAL - MEMÓRIA PARA 200 VOLTAS, FORMATO DE HORA 12/24 CONTAGEM REGRESSIVA, FUNÇÃO RITMO, CAIXA DE PLÁSTICO ABS E TELA GRANDE LCD	UN	5,000
16	LÂMINA ROÇADEIRA PARA HUSQVARNA - UN - COMPRIMENTO 330MM DE 2 PONTAS E 1 FURO	UN	30,000
17	REDE ESPORTE APLICAÇÃO VOLEIBOL - MATERIAL POLIETILENO, MALHA 10X10CM, FIO 2,5MM, MEDIDA; 1M X 10M	UN	10,000
18	CONE PVC - ALTURA 23CM. APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; CONE DE AGILIDADE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS	UN	100,000
19	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO DE 25CM, CONTENDO DIZERES, IMAGENS E ILUSTRAÇÕES EM FORMATO COLORIDO, ALTO PADRÃO DE IMPRESSÃO. MODELO A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	40,000
20	TATAME - PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, TAMANHO 1M X 1M, ESPESSURA 40MM, CARACTERÍSTICAS; ANTI-DERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL E NÃO ABSORVÍVEL	UN	100,000
21	BOLA FUTSAL INFANTIL - OFICIAL TERMOTEC EM PU ,12 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COM CHANCELA DA CBFS	UN	80,000

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de **15 dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**.

5.3 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 - Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 - entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora e amostra apresentada (quando exigido);

5.5.2 - entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 - entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.5.4 - realizar a instalação do equipamento e testes do seu funcionamento.

5.6 - Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo mínimo de garantia será de 12 (dozes) meses, contados da data da entrega.

5.7 - Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.8 - O responsável pelo recebimento da mercadoria terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para conferência da entrega realizada, podendo nesse prazo, receber ou rejeitar no todo ou em parte o pedido.

5.9 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, resistência, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 - DO TIPO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

6.3 - Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos para ME/EPP. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

6.3.1 - Na modalidade de pregão, o limite estabelecido será de até 5% (cinco por cento) do melhor preço.

6.3.2 - Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 6.3, considera-se:

a) REGIONALMENTE: Municípios da microrregião de Manhuaçu conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, código 61.

b) MUNICÍPIOS: Abre-Campo, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

6.4 - Havendo no mínimo 3 (três) ME/EPP sediadas no Município de Alto Caparaó (LOCAL) as mesmas terão prioridade de contratação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014.

6.5 - Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.6 - Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

6.7 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Pregoeira convocará o licitante LOCAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% - 5% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL OU REGIONAL. Caso a empresa LOCAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para o próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO REGIONAL E NÃO LOCAL/REGIONAL.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Não será exigido amostra.

7.2 - Para alguns itens será exigida a amostra conforme consta em seu descritivo.

7.3 - Havendo dúvida quanto ao atendimento da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora às descrições do Edital, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostra do produto ofertado, como condição para adjudicação.

7.4 - A amostra servirá para comprovar que o produto ofertado pela Licitante atende as especificações exigidas no Edital, bem como para análise quanto a qualidade do produto ofertado, podendo ser o mesmo rejeitado e desclassificado no momento da avaliação amostral.

7.4.1 - Sendo aprovada, a amostra será retida pela Administração para conferência das futuras entregas a serem realizadas pela Empresa.

7.5 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de que a amostra não atende as especificações do Edital será motivo de desclassificação da proposta, com a convocação da segunda colocada e sucessivamente.

7.6 - Como forma de evitar possíveis falhas, a Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita através do email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ.

7.6.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação, especialmente nas licitações com maior números de itens, para que possa haver a importação para o sistema.

7.6.2 - A Empresa deverá apresentar a proposta impressa e em pendrive para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

8.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

8.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

8.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

8.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

8.7 - Para os itens e consumo o prazo de validade e/ou garantia deverá ser de no mínimo 6 meses, contados da data da entrega. Para os equipamentos o prazo de validade/garantia deverá ser de no mínimo 1 ano, contados da data da entrega.

8.8 - Nos casos em que o equipamento exigir instalação e/ou montagem, será de responsabilidade da Licitante realizar o serviço e teste de funcionalidade.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade.

9.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo.

9.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

9.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de **48 horas**, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1- Emitir Pedido de Compra.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 – Água Verde – 36.979-000 – Alto Caparaó – MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

11.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço decorrente deste termo de referência caberá ao(a) Sr.(Sra.) **Ramiro Horst de Aguiar - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

11.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

11.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Alto Caparaó ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Alto Caparaó ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Alto Caparaó dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras/setor responsável, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Município de Alto Caparaó, inscrito no CNPJ nº 01.616.270/0001-94, situado na Rua Ludovina Emerick, 321, Água Verde, Alto Caparaó - MG.

12.3 - O pagamento será efetuado até o **10º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

12.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados durante a validade do registro os seguintes documentos:

12.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

12.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência da contratação será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

14 - SANÇÕES

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.1.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por ocorrência;

14.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento da Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

14.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

14.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis

15.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3 - O Município estará adotando o modo sigiloso dos preços orçados pela Administração, até a fase de lances/negociação de preços.

Nota Explicativa: Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

divulgar o preço orçado, que será tornado público no momento da negociação.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 16/06/2023.

Ramiro Horst de Aguiar

Secretário(a) Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer